



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 313, de 10 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Coordenação do Programa Institucional de Auxílio ao Estudante com Deficiência da UFC - PAED/UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na forma do que dispõe o art. 25, alínea “s” do Estatuto da UFC, o art. 34, XVII, do Regimento da Reitoria da UFC, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 26 de abril de 2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) que regulamenta a concessão de bolsas e auxílios financeiros para estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal do Ceará e estabelece suas normas de funcionamento; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 01 de setembro de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) que dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílio ao Estudante com deficiência da UFC – PAED/UFC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob presidência da primeira, comporem a Comissão de Coordenação do Programa Institucional de Auxílio ao Estudante com Deficiência da UFC - PAED/UFC.

Membros	SIAPE
Marilene Calderaro da Silva Munguba	3005417
Antonio Alex Dayson Tomaz	1840273
Davi Cândido da Silva	2030669
Ionélito Costa de Oliveira	1655725
Helena Stela Sampaio	3140261
Heulália Charalo Rafante	1929726
Rafaela Silveira de Aguiar	3068089
Robéria Vieira Barreto Gomes	1648293

Art. 2º Caberá à Comissão de Coordenação do Programa Institucional de Auxílio ao Estudante com Deficiência da UFC - PAED/UFC, em observância à Resolução nº 19/CEPE, de 01 de setembro de 2022, à Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, e às demais normas estatutárias e regimentais, bem como à legislação aplicável:

- I - a execução e acompanhamento do Programa;
- II - o estabelecimento de critérios e procedimentos para seleção dos alunos beneficiados pelo Programa e os respectivos tutores;
- III - a realização de procedimentos necessários para seleção dos estudantes beneficiados pelo Programa.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 311, de 10 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 11/10/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4560314** e o código CRC **791D685B**.